CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 140/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 05 de Agosto de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05 de Agosto de 24
Presidente

Miguel Pereira, 05 de agosto de 2024.

Mensagem nº 112/2024.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 9.741.545,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Ministério da Saúde, referente a Estruturação de Unidades a Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 08/08/24
PRESIDENTE

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 05/08/2024
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 9.741.545,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.741.545,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1601 - R$ 9.741.545,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.038 – Estruturação de Un. de Atenção Especializada em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.13.1601	Materiais para Coleta de Lixo	R$	11.729,00
33.90.30.99.1601	Material de Consumo - Outros	R$	7.710,00
44.90.52.01.1601	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	477.779,00
44.90.52.03.1601	Mobiliário em Geral	R$	391.328,00
44.90.52.04.1601	Eletrodomésticos	R$	194.744,00
44.90.52.99.1601	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	8.658.255,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2400.00.0.0.000 - Transferências de Capital
2410.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades
2411.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2411.51.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo
2411.51.2.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
2411.51.2.1.002 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira